



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 2021/6-000139-7

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ-MF sob nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de **CREA-PR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF nº 474.790.789-00, doravante denominada **CONVENIADA**, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro, na Cidade de Santo Antônio da Platina, inscrito no CNPJ sob nº 76.968.627/0001-00, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.451.727-4 da SSP-PR e CPF nº 518.870.029-87, resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir, considerando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização das atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia desenvolvidas na jurisdição do **MUNICÍPIO**, bem como a orientação mútua quanto à legislação e normas que regulamentam a atuação de cada uma das partes, visando seu efetivo cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Cabe ao **Crea-PR**:

2.1.1 Disponibilizar o acesso de seu banco de dados para consultas das atividades desenvolvidas na jurisdição do **MUNICÍPIO**, mediante fornecimento de login e senha, controlado e monitorado pelo departamento competente do referido Conselho relativo à:

- a. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs – registradas na jurisdição do **MUNICÍPIO**;
- b. Fiscalizações de obras e serviços de engenharia, agronomia e geociências realizadas na jurisdição do **MUNICÍPIO**;
- c. registros de profissionais e empresas.

2.1.2 Orientar o MUNICÍPIO, quando solicitado, sobre as atividades e serviços profissionais que necessitam da participação efetiva e declarada de profissionais registrados no CREA-PR.

2.1.3 Participar de ações de fiscalização juntamente com o MUNICÍPIO e outros órgãos públicos e entidades, em empreendimentos de interesse da sociedade nas áreas afetas ao CREA-PR, verificando o atendimento das normas vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas por obras e serviços técnicos, com o planejamento prévio das ações entre as partes;

2.1.4 Em suas fiscalizações de rotina em obras de construção civil realizadas no MUNICÍPIO, solicitar a apresentação do alvará de construção expedido pelo MUNICÍPIO, fazendo constar no Relatório de Fiscalização o número do alvará, caso este seja apresentado, ou fazendo constar que o alvará foi solicitado, mas não foi apresentado;

2.1.5 Definir valor das taxas de ART's para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, conforme definição da Resolução nº 1067/2015 (Art.4º) do Confea, com enquadramento na Faixa 1 da Tabela A;

2.1.6 Definir prazo para pagamento dos boletos de ART para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, conforme definido no Anexo da Decisão Normativa do Confea nº 85/2011;

2.1.7 Disponibilizar ao MUNICÍPIO mensalmente, relação das obras fiscalizadas do Crea-PR, no âmbito do Município;

2.1.8 Disponibilizar vagas ao corpo técnico dos municípios em cursos / treinamentos / palestras / eventos realizados ou apoiados pelo Crea-PR, de acordo com solicitações específicas, disponibilidade e em situações que não envolvam recursos financeiros.

2.2 Cabe ao **MUNICÍPIO**:

2.2.1 Fornecer ao CREA-PR informações relativas à:

a. Alvarás de Construção e Demolição expedidos, contendo o nome do proprietário, CPF, endereço para correspondência, endereço da obra, quadra, lote, área, número do alvará e da(s) respectiva(s) ARTs;

b. Obras irregulares que foram embargadas;

c. Número do CPF ou CNPJ dos proprietários das obras fiscalizadas;

d. Relação das obras públicas licitadas, com a descrição do objeto da licitação e dos extratos dos contratos firmados pelo MUNICÍPIO nas áreas afetas ao CREA-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação dos mesmos;

e. Relação das obras fiscalizadas pelo MUNICÍPIO nas quais tenha sido constatada inobservância das posturas municipais (plano diretor e outras), bem como outras legislações afetas, com o nome dos profissionais envolvidos, para instauração dos processos administrativos cabíveis;

f. Acesso ao sistema informatizado de Notas Fiscais Eletrônicas de prestação de serviços, de modo que permita ao CREA-PR fiscalizar o registro das empresas emitentes das NFe de obras/serviços de engenharia, agronomia e geociências junto ao CREA-PR, assim como a responsabilidade técnica pelos serviços prestados (ART);

g. Em casos onde não seja possível o acesso ao sistema informatizado, o Município disponibilizará a relação mensal de notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços emitidas, de modo que permita ao CREA-PR fiscalizar o registro das empresas emitentes das NFe de obras e serviços de engenharia, agronomia e geociências junto ao CREA-PR, assim como a responsabilidade técnica pelos serviços prestados (ART).

h. Notas Fiscais Eletrônicas de produtores rurais, mediante demanda, de modo que permita ao Crea-PR fiscalizar os serviços prestados por pessoas físicas na área rural;

i. Acesso ao banco de dados do MUNICÍPIO referentes ao Cadastro Imobiliário e Cadastro de Contribuintes.

2.2.2 Manter regular a situação do quadro técnico do MUNICÍPIO junto ao CREA-PR mediante o registro das ARTs de cargo e/ou função;

2.2.3 Exigir de todas as pessoas físicas e jurídicas que se cadastrarem no MUNICÍPIO ou forem contratadas por este para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços técnicos nas áreas de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, prova de registro e regularidade perante o CREA-PR, mediante apresentação da Certidão de Registro;

2.2.4 Participar de ações de fiscalização juntamente com o CREA-PR e outros órgãos públicos e entidades, verificando o atendimento das normativas municipais vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas habilitadas pelas atividades em curso, embargando aqueles empreendimentos que não atenderem integralmente os requisitos dos órgãos fiscalizadores;

2.2.5 Disponibilizar vagas ao CREA-PR em cursos / treinamentos / palestras / eventos realizados ou apoiados pelo MUNICÍPIO, de acordo com solicitações específicas, disponibilidade e em situações que não envolvam recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO

Os responsáveis pela operacionalização do presente instrumento serão:

3.1 Pelo MUNICÍPIO:

a. Gestor: Giovanne dos Santos leite – Engenheiro Civil.

3.2 Pelo Crea-PR:

a. Gestor: Edgar Matsuo Tsuzuki – Gerente da Regional Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Os órgãos signatários deste instrumento serão responsáveis pelas despesas decorrentes de suas respectivas atividades, não havendo repasse de recursos entre os convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES

Eventuais modificações poderão ser feitas através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, ou por conveniência das partes, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis no máximo em até 60 (sessenta) meses, podendo ser solicitada a respectiva rescisão por qualquer uma das partes mediante comunicado formal à outra, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, ou caso haja descumprimento pelos convenientes das obrigações e condições assumidas e/ou em caso de superveniência de Lei que torne inviável o objeto do acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1 O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do

interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

8.2 Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela CONVENENTE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

8.3 O Crea-PR poderá:

a. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;

b. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

8.4 As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

8.5 A CONVENENTE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

8.6 O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a CONVENENTE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta.

8.7 A CONVENENTE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

8.8 As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente instrumento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, junho de 2021.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Presidente do Crea-PR	Prefeito de Santo Antônio da Platina



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 02/06/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 25/06/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rodrigues dos Santos, Agente Administrativo(a)**, em 25/06/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Coelho Neto, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 30/09/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0562557** e o código CRC **454E92D2**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2021/6-000139-7
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Ricardo Rocha de Oliveira			474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Município de Santo Antônio da Platina		76.968.627/0001-00	
ENDEREÇO:			
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Santo Antônio da Platina	PR	86.430-000	(43) 3534-8700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
José da Silva Coelho Neto		518.870.029-87	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.451.727-4 / SSP-PR		Prefeito	

2. OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização das atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia desenvolvidas na jurisdição do MUNICÍPIO, bem como a orientação mútua quanto à legislação e normas que regulamentam a atuação de cada uma das partes, visando seu efetivo cumprimento.

3. METAS

Durante a execução do Convênio, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

CREA-PR	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Disponibilizar consultas ao banco de dados do Crea-PR, mediante login e senha exclusivos.	<p>Relativos à jurisdição do Município, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Anotação de Responsabilidade Técnicas; Fiscalizações de obras/serviços de engenharia e agronomia; Registro de profissionais e empresas.

Orientação ao Município.	Em eventuais dúvidas que surgirem por ocasião do preenchimento das ART's ou da contratação de terceiros, no âmbito de sua competência legal.
Participar de ações de fiscalização.	Participar de ações de fiscalização juntamente com o MUNICÍPIO e outros órgãos públicos e entidades, em empreendimentos de interesse da sociedade nas áreas afetas ao CREA-PR, verificando o atendimento das normas vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas por obras e serviços técnicos, com o planejamento prévio das ações entre as partes.
Ações de Fiscalizações.	Em suas fiscalizações de rotina em obras de construção civil realizadas no MUNICÍPIO, solicitar a apresentação do alvará de construção expedido pelo MUNICÍPIO, fazendo constar no Relatório de Fiscalização o número do alvará, caso este seja apresentado, ou fazendo constar que o alvará foi solicitado, mas não foi apresentado.
Definir valor das taxas de ART's para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.	Conforme definição da Resolução nº 1067/2015 (Art.4º) do Confea, com enquadramento na Faixa 1 da Tabela A.
Definir prazo para pagamento dos boletos de ART para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.	Conforme definido no Anexo da Decisão Normativa do Confea nº 85/2011.
Disponibilizar relação das obras fiscalizadas.	Disponibilizar ao MUNICÍPIO mensalmente, relação das obras fiscalizadas do Crea-PR, no âmbito do Município.
Disponibilizar vagas em cursos / treinamentos / palestras / eventos.	Disponibilizar vagas ao corpo técnico dos municípios em cursos / treinamentos / palestras / eventos realizados ou apoiados pelo Crea-PR, de acordo com solicitações específicas, disponibilidade e em situações que não envolvam recursos financeiros.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Manter atualizado o Quadro Técnico junto ao Crea-PR.	Com o registro de todos os profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICÍPIO ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.
Providenciar o registro individual das ARTs de cargo e função exercidos.	Dos profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICÍPIO, ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações. O pagamento da ART é de responsabilidade do MUNICÍPIO, conforme Art. 46. da Resolução nº 1025/2009 do Confea.
Providenciar o registro das ART's dos trabalhos desenvolvidos no desempenho de cargo ou função.	Dos profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICÍPIO, ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.
Exigir a comprovação de registro (profissionais e empresas).	Na contratação de serviços técnicos terceirizados, nas licitações, dispensas, contratações diretas, outros.
Exigir apresentação das ART's referentes aos serviços e obras contratados.	Na contratação de serviços técnicos terceirizados, nas licitações, dispensas, contratações diretas, outros.
Solicitar a apresentação das ART's de projetos e execução de obra.	Nas solicitações de alvarás de construção.
Disponibilizar acesso a alvarás (construção, demolição, execução de obras em vias públicas, muro, publicidade e reformas).	Possibilitando ações de fiscalização e acesso a informações.
Disponibilizar CPF/ CNPJ de proprietários de obras fiscalizadas	Possibilitando a continuidade de processos de fiscalização (sem essas informações).

pela prefeitura e/ou pelo Crea-PR.	Ação mediante solicitação.
Disponibilizar acesso a alvarás de funcionamento de empresas com atividades afetas ao sistema Confea/Crea.	Para fiscalização de empresas com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) referente a atividades técnicas.
Fornecer notas fiscais de obras e/ou serviços e produtores rurais.	Para servir de documentação comprobatória nos processos de fiscalização. Ação mediante solicitação.
Disponibilizar acesso a processos de licitação e contratação de serviços/obras de engenharia.	Para fiscalização de atividades afetas ao sistema Confea/Crea, em todas as Secretarias, Autarquias e Fundações do MUNICÍPIO.
Participar de ações conjuntas com Crea-PR.	Para promoção de fiscalizações integradas em temas de interesse da sociedade.
Informar ao Crea-PR sobre eventos que requeiram estruturas temporárias.	Para fiscalização de atividades técnicas exercidas (palcos, instalações elétricas, sonorização, outros) em locais de aglomeração de pessoas. Ação mediante solicitação.
Disponibilizar vagas em cursos / treinamentos / palestras / eventos.	Disponibilizar vagas ao CREA-PR em cursos / treinamentos / palestras / eventos realizados ou apoiados pelo MUNICÍPIO, de acordo com solicitações específicas, disponibilidade e em situações que não envolvam recursos financeiros.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR, com período de vigência de 60 (sessenta) meses.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CREA-PR			
		INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO

OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO				
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Disponibilizar consultas ao banco de dados do Crea-PR, mediante login e senha exclusivos.	<p>Relativos à jurisdição do Município, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anotação de Responsabilidade Técnicas; • Fiscalizações de obras/serviços de engenharia e agronomia; • Registro de profissionais; • d) Registro de empresas. 	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Orientação ao Município.	Em eventuais dúvidas que surgirem por ocasião do preenchimento das ART's ou da contratação de terceiros, no âmbito de sua competência legal.	ART	Ilimitado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Participar de ações de fiscalização.	Participar de ações de fiscalização juntamente com o MUNICÍPIO e outros órgãos públicos e entidades, em empreendimentos de interesse da sociedade nas áreas afetas ao CREA-PR, verificando o atendimento das normas vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas por obras e serviços técnicos, com o planejamento prévio das ações entre as partes.	Ações	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
	Em suas fiscalizações de rotina em obras de construção civil realizadas no MUNICÍPIO, solicitar a apresentação do alvará de construção expedido			A partir da	60 meses, a partir da

Ações de Fiscalizações.	pelelo MUNICÍPIO, fazendo constar no Relatório de Fiscalização o número do alvará, caso este seja apresentado, ou fazendo constar que o alvará foi solicitado, mas não foi apresentado.	Ações	Conforme demanda	Publicação em Diário Oficial da União	data de publicação em Diário Oficial da União
Definir valor das taxas de ART para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.	Conforme definição da Resolução nº 1067/2015 (Art.4º) do Confea, com enquadramento na Faixa 1 da Tabela A.	ART	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Definir prazo para pagamento dos boletos de ART para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.	Conforme definido no Anexo da Decisão Normativa do Confea nº 85/2011.	ART	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar relação das obras fiscalizadas.	Disponibilizar ao MUNICÍPIO mensalmente, relação das obras fiscalizadas do Crea-PR, no âmbito do Município.	Relação	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar vagas em cursos / treinamentos /	Disponibilizar vagas ao corpo técnico dos municípios em cursos / treinamentos / palestras / eventos realizados ou apoiados pelo Crea-PR, de acordo com solicitações	Vagas	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da	60 meses, a partir da data de publicação em Diário

países / eventos.	específicas, disponibilidade e em situações que não envolvam recursos financeiros.			União	Oficial da União
-------------------	--	--	--	-------	------------------

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Manter atualizado o Quadro Técnico junto ao Crea-PR.	Com o registro de todos os profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICÍPIO ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.	Registro	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Providenciar o registro individual das ART's de cargo e função exercidos.	Dos profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICÍPIO, ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações. O pagamento da ART é de responsabilidade do MUNICÍPIO, conforme Art. 46. da Resolução nº 1025/2009 do Confea.	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Providenciar o registro das ART's dos trabalhos desenvolvidos no desempenho	Dos profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICÍPIO, ou a ele vinculados através de suas Secretarias,	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da

de cargo ou função.	Autarquias e Fundações.				União
Exigir a comprovação de registro (profissionais e empresas).	Na contratação de serviços técnicos terceirizados, nas licitações, dispensas, contratações diretas, outros.	Registro	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Exigir apresentação das ART's referentes aos serviços e obras contratados.	Na contratação de serviços técnicos terceirizados, nas licitações, dispensas, contratações diretas, outros.	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Solicitar a apresentação das ART's de projetos e execução de obra.	Nas solicitações de alvarás de construção.	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar acesso a alvarás (construção, demolição, execução de obras em vias públicas, muro, publicidade e reformas).	Possibilitando ações de fiscalização e acesso a informações.	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar CPF/ CNPJ de proprietários de obras fiscalizadas pela prefeitura e/ou pelo Crea-PR.	Possibilitando a continuidade de processos de fiscalização (sem essas informações). Ação mediante solicitação.	CPF/CNPJ	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar acesso a	Para fiscalização de empresas com				60 meses

alvarás de funcionamento de empresas com atividades afetas ao sistema Confea/ Crea.	CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) referente a atividades técnicas.	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Fornecer notas fiscais de obras e/ou serviços e de produtores rurais.	Para servir de documentação comprobatória nos processos de fiscalização. Ação mediante solicitação.	Nota fiscal	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar acesso a processos de licitação e contratação de serviços/ obras de engenharia.	Para fiscalização de atividades afetas ao sistema Confea/Crea, em todas as Secretarias, Autarquias e Fundações do MUNICÍPIO.	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Participar de ações conjuntas com Crea-PR.	Para promoção de fiscalizações integradas em temas de interesse da sociedade.	Fiscalização	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Informar ao Crea-PR sobre eventos que requeiram estruturas temporárias.	Para fiscalização de atividades técnicas exercidas (palcos, instalações elétricas, sonorização, outros) em locais de aglomeração de pessoas. Ação mediante solicitação.	Fiscalização	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
	Disponibilizar vagas ao CREA-PR em cursos /				

Disponibilizar vagas em cursos / treinamentos / palestras / eventos.	treinamentos / palestras / eventos realizados ou apoiados pelo MUNICÍPIO, de acordo com solicitações específicas, disponibilidade e em situações que não envolvam recursos financeiros.	Vagas	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
--	---	-------	------------------	---	---

6. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os órgãos signatários deste instrumento serão responsáveis pelas despesas decorrentes de suas respectivas atividades, não havendo um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

8. VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

9. CONDIÇÃO

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, junho de 2021.

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA	JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Presidente do Crea-PR	Prefeito de Santo Antônio da Platina



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 02/06/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbibus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 25/06/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rodrigues dos Santos, Agente Administrativo(a)**, em 25/06/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Coelho Neto, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 30/09/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0562558** e o código CRC **64A6FD82**.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Processo: 163/2021. Objeto: Aquisição de veículo tipo Motocicleta modelo Trail. Data de abertura da sessão: 18/10/2020 às 10h30 horário de Brasília.

CARMEN BASTOS NARDINO
Presidente do CREA-AC

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
AMAZONAS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente do CREA-AM, no uso de suas atribuições legais e, torna público a Homologação e Adjudicação do Procedimento Licitatório Nº 2624610/2021, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a Licitação da modalidade Carta Convite nº 11/2021, tipo menor preço, e, ADJUDICA à empresa GERALDO SOARES DE SOUZA JÚNIOR (J COMPANY), CNPJ 31.628.887/0001-90. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e configuração de 42 pontos de rede lógica estruturada (em tomada dupla), com fornecimento dos cabos, conectores, tomadas, eletrodutos, eletrocalhas, parafusos, fitas dupla face um switch gigabit ethernet com 48 portas e demais materiais necessários, inclusive o backbone de internet que será utilizado para conectar o imóvel ao dti do cream para atender as necessidades relacionadas aos sistemas computacionais que serão instalados na nova casa adquirida pelo conselho regional de engenharia e agronomia do amazonas - CREA/AM, no valor de R\$ 27.634,20 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), Rubricas: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos e 6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para este Conselho.

Manaus-AM, 1º de outubro de 2021.
ENG. CIV. AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR
Presidente do CREA-AM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CREA-AM, no uso de suas atribuições legais e, torna público a Homologação e Adjudicação do Procedimento Licitatório Nº 2623182/2021, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a Licitação da modalidade Carta Convite nº 12/2021, tipo menor preço, e, ADJUDICA à empresa LP AMORIM EIRELI, CNPJ 09.223.179/0001-10. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de alimentação (jantar e coffee break), sob demanda, para conselheiros, empregados, quando em Sessão Plenária, reuniões de Câmaras Especializadas, Entidades de Classe e Eventos Institucionais do CREA-AM, com fornecimento de mão de obra, utensílios e materiais aos participantes dos eventos, para atender as necessidades do CREA-AM, no valor de R\$ 169.910,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e dez reais), Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.048 - Serviços de Alimentação, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para este Conselho.

Manaus-AM, 1º de outubro de 2021.
ENG. CIV. AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR
Presidente do CREA-AM

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 02806/2021. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: Empresa Empreserv Ambiental e Serviços Eireli. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada na área de transporte - Motorista e Motoqueiro, para darmos continuidade das demandas de diversos setores do Crea-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 127.627,68 ELEMENTO DA DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.09.021. SIGNATÁRIOS: Eng. Civil Emanuel Maia Mota - Presidente e Empresa Empreserv Ambiental e Serviços Eireli.

EXTRATO DE DISTRATO

Processo:2017658668/2017. DISTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE e DISTRATADA: Transloc - Terceirização, Serviços e Locação de mão de obra Eireli. OBJETO: rescindir o termo de contrato o qual pactuou-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com execução indireta - motorista e motoqueiro para o CREA-CE. DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2021. FUNDAMENTO: Segundo a lei 8.666/93, art.79, inc. II.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESPÍRITO SANTO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo n.º 117.867/2019. Contrato nº 029/2021. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea-ES; CNPJ: 27.055.235/0001-37. Contratada: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 00.471.823/0001-03. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para prestação de serviços técnicos de execução de reforma do piso das instalações da sede do Crea-ES, por 3 (três) meses no Valor Global: R\$ 511.328,84 - Vigência: 04/10/2021 a 04/01/2022.

Processo n.º 106.806/2021. Contrato nº 030/2021. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea-ES; CNPJ: 27.055.235/0001-37. Contratada: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 00.471.823/0001-03. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças, para o pleno funcionamento do sistema de ar-condicionado e automação, instalados na sede e inspetorias do Crea-ES, por 12 (doze) meses no Valor Global: R\$ 257.000,00 - Vigência: 27/09/2021 a 27/09/2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2020**

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 104/2020 Aditivo contratual de supressão dos serviços contratados, no que trata sobre a manutenção preventiva de todas as condensadoras que se localizam em níveis altos no edifício-sede do Crea-GO; Processo: 81810/2020; Contratada: LVX Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº 07.340.740/0001-16; Valor da Supressão: R\$ 3.626,88. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.030; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente e Jairo Marcílio Vieira - Contratada. Goiânia, 04/10/2021.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS
GERAIS****AVISO DE ADIAMENTO**

A TP-006/2021 para contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para prestação de serviços técnicos de execução de obra de reforma da Inspeção do CREA-MG na cidade de Pirapora, está ADIADO. Abertura: 26/10/2021, às 09h00min, horário de Brasília, na cidade de Pirapora - MG, situada na Avenida Salmeron, 252, Bairro Centro, CEP: 39.270-068. [Os interessados poderão fazer o "download" do Edital da Tomada de Preços 006/2021 no sítio <http://www.crea-mg.org.br>.

DOUGLAS LIMA DANIEL
Presidente da CEL do CREA-MG

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG 389089**

Nº Processo: 0141/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagem, por intermédio de operadora ou agência de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e o serviço de reserva de hotel dentro e fora do território brasileiro, para atender as necessidades do CREA-MG.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/10/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: www.crea-mg.org.br, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/389089-5-00021-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Edital..

ALINE ELIZABETH DE PAULA
Pregoeira

(SIASGnet - 04/10/2021) 389089-22226-2021NE000254

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
PARANÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 017.004760/2020-69. CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE / PR. CNPJ: 76.610.591/0001-80. OBJETO: Prestação de serviços de gestão do programa de estágio. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.397.306,69. BASE LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2024. Signatário: Domingos Tarço Murta Ramalho.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2021/6-000139-7. CONVENIADA: Município de Santo Antônio da Platina, CNPJ: 76.968.627/0001-00. OBJETO: O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização das atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia desenvolvidas na jurisdição do MUNICÍPIO, bem como a orientação mútua quanto à legislação e normas que regulamentam a atuação de cada uma das partes, visando seu efetivo cumprimento. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data desta publicação. SIGNATÁRIO: José da Silva Coelho Neto.

AVISO DE CANCELAMENTO

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 2197/2019, emitida para a Eng. Alana Romansini carteira PR-160521/D, através do protocolo 169939/2019. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO
GRANDE DO NORTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2018. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN. CONTRATADA: UNIODONTO/RN COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2018, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como, o reajuste de seus valores atuais, corrigindo-os pelo INPC/IBGE, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da referida Lei, no percentual de 9,852650%. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 01/10/2022. VALOR: R\$ 42.638,40 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.01.004 - Plano Odontológico, conforme Nota de Empenho nº 428, emitida em 22/09/2021, proveniente de Orçamento do CREA/RN.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO
PAULO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo de Prorrogação nº C-010/2019, firmado entre o CREA-SP e a empresa SHIZEN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 22.655.639/0001-48. Objeto: prorrogar o Contrato C-010/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2021, ao custo mensal de R\$15.000,00 Processo: 282/2021 Empenho: 4221/2021 Data da Assinatura: 01/10/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo de Aditivo ao contrato nº C-006/2021, firmado entre o CREA-SP e a empresa SERVIX INFORMATICA LTDA. - CNPJ: 01.134.191/0001-47 Objeto: Incluir no CONTRATO Nº 006/2021 as disposições sobre o tratamento dos dados pessoais com base na proteção de dados pessoais a que as Partes estão sujeitas em razão do disposto na Lei nº 13.709/2018 e com fundamento na alínea "o", do artigo 34, da Lei nº 5.194/66, as Partes reconhecem que o tratamento de dados pessoais ocorrerá conforme inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 13.709/18. Processo: L-088/2021 Data da Assinatura: 01/10/2021.

